



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA

Ao Presidente em Exercício da Câmara Municipal da Serra

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

O vereador subscritor vem, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta casa, propor o presente:

PROJETO DE LEI N.º ____/2026.


PASTOR DINHO SOUZA
@PRDINHOSOUZA

“Institui sanção administrativa para atos de vilipêndio à Bandeira do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do município da Serra.”

Art. 1º Constitui infração administrativa, no âmbito deste município, praticar atos de vandalismo contra a Bandeira do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município da Serra, quando expostas em logradouros públicos, repartições municipais, prédios oficiais ou em eventos realizados em área pública.

§ 1º Considera-se vandalismo o ato que causar dano físico à estrutura do símbolo, causando a sua inutilização parcial ou total.

§ 2º Não configura infração administrativa as manifestações de caráter simbólico, crítico ou político, desde que não acarretem dano físico ao símbolo.

Art. 2º Aplicam-se ao infrator as seguintes penalidades:

I – Multa de 2 (duas) a 10 (dez) URFs.

II – Interdição imediata do evento que tenha dado causa ao dano, se realizado em espaço público.

III – Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento ou entidade que der causa ao dano.

Rua Major Pissara, nº 245, 3º andar, Gabinete Pr. Dinho, Centro, Serra/ES, CEP 29.176-020.
gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / (27) 99616-1609 / (27) 3251-8300



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA

Art. 3º As sanções previstas no artigo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, respeitando o princípio da proporcionalidade à extensão do dano.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, Serra/ES, 5 de fevereiro 2026.

Evandro de Souza Ferreira Braga
Vereador Pastor Dinho Souza

Rua Major Pissara, nº 245, 3º andar, Gabinete Pr. Dinho, Centro, Serra/ES, CEP 29.176-020.
gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / (27) 99616-1609 / (27) 3251-8300



JUSTIFICATIVA

Os símbolos oficiais de Estado são o rosto do País, do Estado e do Município. Zelar pela sua integridade é fundamental, ainda mais em tempos em que eles têm sido menosprezados por alguns grupos políticos e ideológicos.

Tais símbolos representam identidade, história e valores, que não podem ser atacados, mas devem ser respeitados e valorizados.

A legislação federal já prevê sanções criminais contra quem atenta contra símbolos nacionais, mas não pode ser ignorada a repercussão administrativa de tais atos. Ademais, cria-se um cenário de maior possibilidade sancionadora em desfavor de menores infratores, que, diante da legislação penal, veêm-se impunes.

Destarte, dentro das competências prevista na Lei Orgânica, visando o atendimento ao interesse local, propõe-se o presente projeto de lei visando o aumento do rigor da atuação Estatal diante desse tipo de ato.

Em contrapartida, o Município ganha culturalmente, com a valorização dos símbolos oficiais, que representa a valorização da cultura e da história de uma geografia.

Portanto, rogo aos colegas para que apoiem este projeto, seguro de que, se aprovado, ele reverberará positivamente entre os serranos.